



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 263/2020

AUTOR: Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Tocantinense de Assistência as Bandas, Fanfarras, Juventude e Cultura – ITABANFAJUC.

RELATOR: Deputado **RICARDO AYRES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Vem a esta Comissão para exame o Projeto de Lei nº 263/2020, de autoria do Deputado Vilmar de Oliveira, que tem como objetivo declarar de Utilidade Pública Estadual o Instituto Tocantinense de Assistência as Bandas, Fanfarras, Juventude e Cultura - ITABANFAJUC.

A Associação tem como objetivo a congregação de bandas, fanfarras, orquestras, maestros, instrutores, regentes e coreógrafos e o desenvolvimento social, cultural, apoio a projetos para juventude de forma geral e a produção e veiculação com abrangência nacional e internacional.

Ao examinar o pedido do nobre Deputado que ora tramita nesta Comissão, percebe-se que no corpo da peça processual está contida toda a documentação necessária e comprobatória para que a referida Associação seja considerado de Utilidade Pública Estadual conforme o que preceitua a Lei nº 287, de 23 de setembro de 1991, a qual baixa normas que disciplinam matérias dessa natureza.

Assim, quanto ao exame da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não há óbice à livre tramitação da propositura, no entanto, com o objetivo de adequação do texto a técnica legislativa, proponho substitutivo.

9



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Ante o exposto, voto pela **aprovação** da matéria, em conformidade com substitutivo ao Projeto de Lei, anexo ao presente Parecer

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2021

Deputado **RICARDO AYRES**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 263/2020.

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Tocantinense de Assistência as Bandas, Fanfarras, Juventude e Cultura – ITABANFAJUC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Tocantinense de Assistência as Bandas, Fanfarras, Juventude e Cultura - ITABANFAJUC, com sede no Município de Palmas, Estado do Tocantins, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 28.647.880/0001-01.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2021.

Deputado RICARDO AYRES
Relator